Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 25A

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3104, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do município."

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas ações de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o avanço no número de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus (COVID-19), as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município realizada diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente ao índice de contágio no Distrito de Itaóca;

CONSIDERANDO a alta taxa de ocupação de leitos e, igualmente, alto índice de transmissibilidade do vírus em nossa região, com possibilidade de ocorrência de colapso no sistema de saúde;

DECRETA

Artigo 1º - Fica determinado, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, no perímetro do Distrito de Itaóca, o fechamento e a vedação de funcionamento, em caráter extraordinário, no período compreendido entre as 12 horas do dia 20 de março de 2021 e as 5 horas do dia 22 de março de 2021, de todos os estabelecimentos privados, sejam comerciais e de serviços, com exceção dos seguintes:

I – posto de medicamento, as quais somente poderão funcionar em regime de plantão, que poderão ter atendimento presencial;

Parágrafo único. As atividades permitidas deverão respeitar todas as regras

estabelecidas nos protocolos já previstos, de acordo com a especificidade.

Artigo 2º - Autoriza-se o funcionamento, somente através do sistema de tele-entrega (delivery), com portas fechadas, dos seguintes serviços e atividades essenciais:

I – supermercados e congêneres o funcionamento poderá ocorrer, exclusivamente, mediante sistema de tele-entrega (delivery);

II – serviços de fornecimento de gás de cozinha e água, os quais somente poderão funcionar em sistema de tele-entrega (delivery), vedado atendimento na porta;

III – serviços de assistência e suprimentos de natureza veterinária, os quais somente poderão funcionar em regime de plantão em atendimentos emergenciais e de portas fechadas;

IV – lanchonete e congêneres, o funcionamento poderá ocorrer exclusivamente mediante sistema de tele-entrega (delivery) das 05h às 23h30;

V – oficinas mecânicas, borracharias, auto-elétricas, auto-peças, serviços de

guincho, os quais somente poderão funcionar em regime de plantão em atendimentos emergenciais, e individualizados, com portas fechadas.

Artigo 3º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição temporária ou total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 19 de Março de 2.021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3105, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas a serem adotadas na rede municipal de ensino, em razão do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do município."

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Município de Nova Campina reconheceu a situação de calamidade pública, em razão da disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Enfrentamento e Prevenção de Crise em decorrência do Coronavirus (COVID -19);

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas ações de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Artigo 1º Alteração do Calendário Escolar / 2021, para antecipar as férias escolares programadas para gozo, entre os 05 a 19 de julho de 2.021, para o período de 22.mar.21 a 05.abr.21.

Artigo 2º A Secretaria Municipal de Educação realizará o trabalho remoto ou retorno das aulas, considerando o fim da antecipação das férias.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 19 de Março de 2021.

_____

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Administração e Planejamento

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**